



# Câmara de Capelinha

LEI MUNICIPAL Nº 2162 de 10 de julho de 2020.

Denomina como “Centro Administrativo Pedro Antônio Coelho”, espaço público do município de Capelinha/MG que menciona e dá outras providências.

O povo do Município de Capelinha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado como “Centro Administrativo Pedro Antônio Coelho”, o prédio público em construção localizado entre a Avenida Tico Neves e Avenida Diamante, no bairro Vista Alegre, município de Capelinha/MG, onde está sendo construído o Centro Administrativo Municipal.

**Art. 2º** Caberá ao Poder Executivo Municipal confeccionar placas indicativas com a denominação do citado espaço público para serem afixadas em pontos estratégicos do mencionado espaço público, bem como dar ampla publicidade, comunicando e enviando cópias da presente lei aos Correios, Cemig, Copasa, setor de arrecadações, operadoras de telefonia fixa e móvel e à outros meios de comunicação local e a quem mais possa interessar.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias, previstas no orçamento anual do executivo municipal.

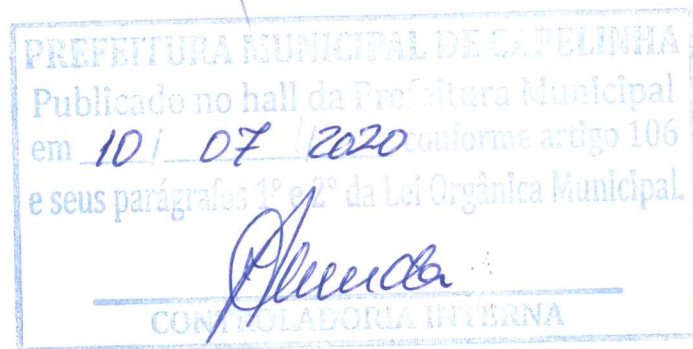


# Camara de Capelinha

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capelinha (MG), em 10 de Julho de 2020.

  
**Tadeu Filipe Fernandes de Abreu**  
Prefeito Municipal de Capelinha/MG



Projeto de Lei de Autoria dos vereadores Wilson Carlos de Abreu (autor) e Emilson Santos Rodrigues (coautor).